



cesso nº 23000.012167/99-12, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Ciências Contábeis, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Administração e Negócios de Valinhos, com sede na cidade de Valinhos, mantida pela Associação Lemense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Leme, ambas no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.129, DE 11 DE JUNHO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 612/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.010595/99-57, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Educacional e Supervisão Educacional, a ser ministrado pelo Instituto de Educação Superior de Boituva, mantido pelo Instituto de Educação Monsenhor João Sandoval Pacheco, ambos com sede na cidade de Boituva, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.130, DE 11 DE JUNHO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 613/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006824/99-39, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Engenharia Civil, do curso de Engenharia, ministrado pela Faculdade Assis Gurgacz, mantida pela Fundação Assis Gurgacz, ambas com sede na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

*PORTARIA Nº 1.131, DE 11 DE JUNHO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 614/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.015882/99-26 e 23000.015881/99-63, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Gestão de Pequena e Média Empresa, a ser ministrado pela Faculdade Norte Capixaba, credenciada neste ato, mantida pelo Instituto de Educação do Espírito Santo, ambas com sede na cidade de Linhares, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.132, DE 11 DE JUNHO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 621/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.011609/2000-18, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Odontologia, bacharelado, ministrado pela Universidade Veiga de Almeida, mantida pela Associação Educacional Veiga de Almeida, ambas com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.133, DE 11 DE JUNHO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 622/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.006243/2000-65 e 23000.006244/2000-18, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, credenciada neste ato, mantida pela Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Primavera do Leste, ambas com sede na cidade de Primavera do Leste, no Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.134, DE 11 DE JUNHO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 624/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006071/2000-20, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade do Sul da Bahia, mantida pela Fundação Francisco de Assis, ambas com sede na cidade de Teixeira de Freitas, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.135, DE 11 DE JUNHO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 626/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.014888/99-77, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Comércio Exterior, do curso de Administração, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Filosofia do Recife, mantida pela Congregação de Santa Dorotéia do Brasil, ambas com sede na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.136, DE 11 DE JUNHO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 627/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23033.000577/99-71 e 23033.000497/99-33, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de cinco anos, o funcionamento dos cursos de pós-graduação lato sensu, especialização em Direito dos Contratos e em Direito Processual Civil, com titulação acadêmica para o exercício do magistério superior nas referidas áreas, a serem ministrados pelo Centro de Extensão Universitária, mantido pelas Obras Sociais, Universitárias e Culturais, ambas com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, em convênio com o Centro Universitário FIEO - UNIFIEO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.137, DE 11 DE JUNHO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 628/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.005704/99-41, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Gestão Escolar, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior Santo André, mantido pela Organização Santo Andreense de Educação e Cultura, ambas com sede na cidade de Santo André, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.138, DE 11 DE JUNHO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 629/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.010679/99-15, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Gestão de Informática, a ser ministrado pela Faculdade Gennari & Peartree, mantida pela Gennari & Peartree Projetos e Sistemas Ltda., ambas com sede na cidade de Pederneras, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.139, DE 11 DE JUNHO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 629/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.010236/2000-68 e 23000.010673/99-69, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Gennari & Peartree, credenciada neste ato, mantida pela Gennari & Peartree Projetos e Sistemas Ltda., ambas com sede na cidade de Pederneras, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.140, DE 11 DE JUNHO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 635/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006925/96-01, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Jacarepaguá, mantidas pela Associação Jacarepaguá de Ensino Superior, ambas com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.141, DE 11 DE JUNHO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 636/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23033.001770/99-56, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Fonoaudiologia, bacharelado, ministrado no campus de Itaituba, na cidade de Itaituba, pela Universidade São Francisco, mantida pela Casa de Nossa Senhora da Paz - Ação Social Franciscana, com sede na cidade de Bragança Paulista, ambas no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.142, DE 11 DE JUNHO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 637/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.007431/99-51 e 23000.007437/99-38, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Comércio Exterior, a ser ministrado pela Faculdade de Ensino Superior de Marechal Cândido Rondon, credenciada neste ato, mantida pela União Rondonense de Ensino e Cultura Ltda., ambas com sede na cidade de Marechal Cândido Rondon, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.143, DE 11 DE JUNHO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 638/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.009961/99-66 e 23000.009957/99-49, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Computação, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade Integral Diferencial, credenciada neste ato, mantida por Integral - Grupo de Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Superior do Piauí S/C Ltda., ambos com sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.144, DE 11 DE JUNHO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 639/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.002258/2000-54, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, com a habilitação Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Gestão Educacional, a ser ministrado pela Faculdade de Porto Velho, mantida pela Einstein Instituição de Ensino Ltda., ambas com sede na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA